



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 48/2014 – CMAS, de 10 de setembro de 2014

Súmula: Aprova a utilização de saldo da Proteção Social Básica para repasse às Oficinas do CREAS II.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- As oficinas do CREAS II não são serviços tipificados na Proteção Social Especial e que sua provisão integra o convênio firmado com o PROVOPAR para execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Que a natureza do serviço é de proteção Social Básica como Serviço de Convivência, embora seja desenvolvida com o público do CREAS II;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 09 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que o repasse de R\$ 18.000,00 dos saldos de reprogramação proposto pela Resolução CMAS nº 40/2014 para Oficinas de Média Complexidade sejam oriundos dos Pisos de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de Setembro de 2014.

Marcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 2531, PAG. Nº 41, DE 22/09/2014.